



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

RECEBIDA
OFÍCIO-DE O PREFEITO PL
ADRESAÇÃO DE SUSTENTARVA.
Mte Monte Azul, 01/03/2023

OF. Nº.165/2023
Ref: PL 1285/2023

Monte Azul Paulista, 27 de fevereiro de 2023.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência e demais pares, para encaminhar o **PROJETO DE LEI Nº 1.285, de 27 de fevereiro de 2023 - Dispõe sobre revogação de lei que especifica**, para deliberação dos Nobres Edis dessa Egrégia Câmara Municipal.

A revogação se faz necessário pelo não cumprimento do disposto no artigo 5º da lei 728 de 10 de setembro de 1982, "o descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas por esta lei, importará na reversão do imóvel ao patrimônio da Prefeitura, sem qualquer direito indenizatório ou ressarcimento à entidade doadora".

Sem mais para o momento, aproveitamos para apresentar à Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
FÁBIO JERÔNIMO MARQUES
DD. Presidente da Câmara Municipal
N e s t a

14.730.000 - 540 - 1285/2023 - 01/03/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

PROJETO DE LEI Nº 1.285, de 27 de fevereiro de 2023.

**Dispõe sobre revogação de lei que
especifica,**

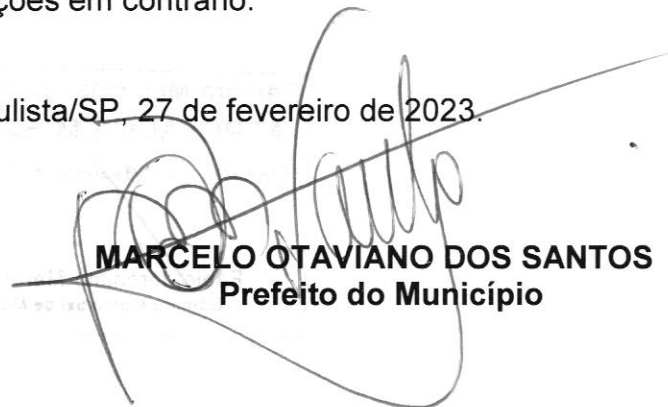
MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica revogada a Lei nº 728 de 10 de setembro de 1982, que autoriza a doação de uma área de terreno urbano, com base no artigo 5º, pelo não cumprimento do disposto no artigo 3º ambos da referida Lei.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista/SP, 27 de fevereiro de 2023.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de
Constituição, Justiça e Redação,
Plenário das Sessões, em 06 / 03 / 23

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 20 / 03 / 23

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Plenário das Sessões, em 20 / 03 / 23

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Plenário das Sessões, em 03 / 04 / 23

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
EXTRAI-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO
Plenário das Sessões, em 03 / 04 / 23

Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco n.º 86 — CEP 14730

Of. N.º

Em de

de 19

L E I Nº 728, DE 10 DE SETEMBRO DE 1982.-

- Dispõe sobre doação de terreno -

HYGINO FIOREZE, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Monte Azul Paulista aprovou, e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica revogada a lei municipal n.338, de 20 de julho de 1965.

ARTIGO 2º - O Executivo fica autorizado a doar a Associação Paulista da Igreja Adventista do Sétimo Dia, com sede nesta cidade na rua São Pedro n. 874, uma área de terreno urbano com 496,00 ms2. (quatrocentos e noventa e seis metros quadrados), localizada nesta cidade na Rua São João e que obedece à seguinte descrição: tem início no Ponto A, assinalado na divisa com a propriedade de Olívio Sbrolini, ou quem mais de direito, seguindo em linha reta numa extensão de 25,00 mts. e confrontando com o alinhamento da Rua São João, até atingir o Ponto B, assinalado na divisa com o imóvel que consta pertencer à própria Prefeitura Municipal; do Ponto B, deflete à esquerda, em linha reta, numa extensão de 16,00 mts., confrontando com o imóvel da Prefeitura Municipal, até encontrar o Ponto C; daí, deflete à esquerda, numa extensão de 23,10 mts., em linha reta, confrontando com o imóvel que consta pertencer a Associação Paulista da Igreja Adventista do Sétimo Dia, ou quem mais de direito, até encontrar o Ponto D; daí, deflete à esquerda, numa extensão de 25,30 mts., em linha reta, confrontando com o imóvel que consta pertencer a Olívio Sbrolini, ou que mais de direito, até encontrar o Ponto A, onde tem início a presente descrição.

ARTIGO 3º - O terreno doado na forma do artigo anterior fica expressamente destinado a construção de uma escola - para o aprendizado de menores a nível de primeiro grau, com matrícula aberta a todos, sem discriminação de qualquer espécie.

ARTIGO 4º - É conferido à entidade donatária o prazo de 08 meses para o início da construção da escola, a contar da data da lavratura da escritura de doação, ficando estipulado o prazo de 18 meses para a conclusão das obras.

ARTIGO 5º - O descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas por esta lei, importará na reversão do imóvel ao patrimônio da Prefeitura, sem qualquer direito indenizatório ou ressarcimento à entidade donatária.

ARTIGO 6º - Da escritura de doação, deverá constar na íntegra o teor desta lei.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco n.º 86 — CEP 14730

Of. N.º

Em de

de 19

Monte Azul Paulista, em 10 de setembro de 1982.

Higino Fioreze
- HIGINO FIOREZE -
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada e Publicada no Expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, em 10 de setembro de 1982.

Antonio Marson Sobrinho
- ANTONIO MARSON SOBRINHO -
- SECRETÁRIO -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

OFÍCIO Nº 033/2023

Monte Azul Paulista, 1º de março de 2023.

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência que encaminhe para esta Casa de Leis as justificativas dos Projetos de Lei nº 1281 e 1285/2023, conforme artigo 175 do Regimento Interno.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para apresentar à Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


FÁBIO JERÔNIMO MARQUES
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista - SP.

AO
EXMO. SR.
MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

*Recebido
Monte Azul
01/03/23*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

JUSTIFICATIVA

REF: PROJETO DE LEI Nº 1.285, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Exmo. Senhor

FÁBIO JERÔNIMO MARQUES,

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta.

Com referência ao Projeto de Lei nº 1.285, de 27 de Fevereiro de 2023 – Dispondo sobre: Revogação da Lei nº 728, de 10 de Setembro de 1982 – que dispõe sobre doação de terreno à Associação Paulista da Igreja Adventista do Sétimo Dia, com sede nesta cidade, imóvel localizado a Rua São Joao, vimos à presença dos Senhores Vereadores justificar o motivo que se deu a revogação da referida Lei, ou seja, com base no artigo 5º, pelo não cumprimento do artigo 3º, ambos da Lei nº 728/1982. Local onde deveria ser construído uma Escola para o aprendizado de menores à nível de primeiro grau, com matrículas abertas a todos, sem discriminação de qualquer espécie, onde não fora cumprido as devidas obrigações.

Isto posto, contamos com o apoio e compreensão dos nobres Vereadores, na apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, e, dada a necessidade e celeridade na apreciação da matéria, esperamos a pacífica e integral aprovação.

Aproveitamos do ensejo para apresentar aos Senhores Vereadores, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Monte Azul Paulista, 24 de Fevereiro de 2023.

MARCELO
OTAVIANO DOS
SANTOS:1186572183
2

Assinado de forma digital
por MARCELO OTAVIANO
DOS SANTOS:11865721832
Dados: 2023.03.01 15:31:38
-03'00'

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista – SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZULPAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90- 14730-000 – Fone: 17 3361.1254

CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramonteazul.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERENTE: Projeto de Lei nº 1285, de 27 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre revogação de lei que especifica.

DECISÃO DA COMISSÃO

Esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação após proceder ao cuidadoso exame no **Projeto de Lei nº 1285, de 27 de fevereiro de 2023, que "Dispõe sobre revogação de lei que especifica"**, em reunião de seus membros, analisando suas disposições nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas e decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL**, pois o referido Projeto está revestido das formalidades legais, esperando merecer o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

É o nosso Parecer.

Monte Azul Paulista, 16 de março de 2023.


RODRIGO FERNANDO ARRUDA
Presidente

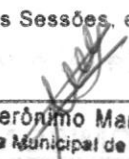

ORIVAL ALVES
Relator


JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI
Membro

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA


Plenário das Sessões, em 20 / 03 / 23


Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

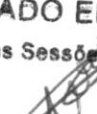
Plenário das Sessões, em 20 / 03 / 23


Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO

Plenário das Sessões, em 03 / 04 / 23


Fábio Jerônimo Marques - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, n.º 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n.º 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

AUTÓGRAFO 1794/2023

REFERENTE: PROJETO DE LEI N.º 1.285, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre revogação de lei que especifica.

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVARAM O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 728 de 10 de setembro de 1982, que autoriza a doação de uma área de terreno urbano, com base no artigo 5º, pelo não cumprimento do disposto no artigo 3º ambos da referida Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 04 de abril de 2023.


FÁBIO J. MARQUES
Presidente


JOSÉ ALFREDO P. CANTORI
Vice-Presidente


ELIEL PRIOLI
1º Secretário


ORIVAL ALVES
2º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

LEI N.º.2.508, de 04 de Abril de 2023.

**DISPÕE SOBRE: revogação de lei que
especifica.**

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

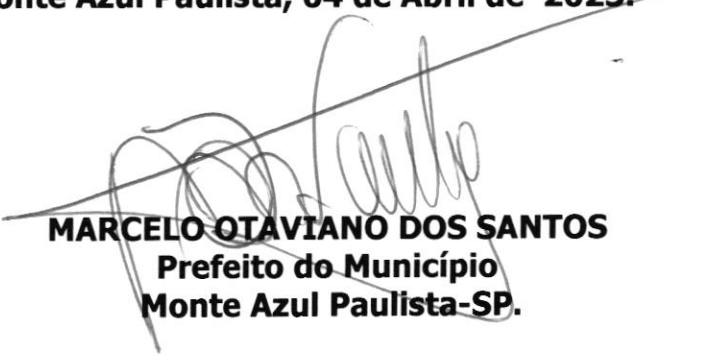
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica revogada a Lei nº 728, de 10 de setembro de 1982, que autoriza a doação de uma área de terreno urbano, com base no artigo 5º, pelo não cumprimento do disposto no artigo 3º ambos da referida Lei.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, e
Publique-se.**

Monte Azul Paulista, 04 de Abril de 2023.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município
Monte Azul Paulista-SP.

**PODER EXECUTIVO**

Atos Oficiais

Leis / Decretos / Portarias

PORTARIA N° 5.814, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre concessão de evolução funcional pela Via Acadêmica para servidor do Quadro do Magistério que especifica”.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista/ SP., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder evolução funcional pela Via Acadêmica ao (a) servidor (a) **MARIA HELENA APARÍCIO DA SILVA**, RG 19.242.462 SSP/SP, ocupante do emprego público de Professor de Ensino Fundamental I, Classe de Docentes do Quadro do Magistério Público Municipal, com fundamento no Art. 69, Inciso I alínea(s) “e”, da Lei nº. 2.335 de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Por consequência da concessão da evolução funcional a servidora passa a ser enquadrado na referência 03, Grau G, da Escala de Vencimento constante do Anexo II da Lei nº. 2.335 de 16 de dezembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 04 de abril de 2023

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Prefeito do Município

PORTARIA N° 5.815, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre concessão de evolução funcional pela Via Acadêmica para servidor do Quadro do Magistério que especifica”.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista/ SP., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder evolução funcional pela Via Acadêmica ao (a) servidor (a) **FABIANA DA SILVA**, RG 26.790.155-0 SSP/SP, ocupante do emprego público de Professor de Atividades Complementares, Classe de Docentes do Quadro do Magistério Público Municipal, com fundamento no Art. 69, Inciso I alínea(s) “e”, da Lei nº. 2.335 de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Por consequência da concessão da evolução funcional a servidora passa a ser enquadrado na referência 02, Grau G, da Escala de Vencimento constante do Anexo II da Lei nº. 2.335 de 16 de dezembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Monte Azul Paulista, 04 de abril de 2023

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Prefeito do Município

LEI N° 2.507, de 04 de Abril de 2023.***DISPÕE SOBRE: Acréscimo nos valores do Cartão Alimentação.***

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Concede aos servidores do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Monte Azul Paulista - SAEMAP, um acréscimo de R\$.50,00 (Cinquenta Reais) ao “cartão-alimentar”, passando a R\$ 600,00 (Seiscentos reais) instituído pela Lei nº. 1424 de 22/12/2003.

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, provenientes de dotações próprias consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos à 1º de Março de 2023.

Registre-se, e

Publique-se.

Monte Azul Paulista, 04 de Abril de 2023.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Prefeito do Município

Monte Azul Paulista-SP.

LEI N° 2.508, de 04 de Abril de 2023.***DISPÕE SOBRE: revogação de lei que especifica.***

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica revogada a Lei nº 728, de 10 de setembro de 1982, que autoriza a doação de uma área de terreno urbano, com base no artigo 5º, pelo não cumprimento do disposto no artigo 3º ambos da referida Lei.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, e

Publique-se.

Monte Azul Paulista, 04 de Abril de 2023.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

Prefeito do Município

Monte Azul Paulista-SP.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 3f88-a71a-024f-95b6



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 1135A, ano XI, veiculado em 05 de abril de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por CAMILA BOSSI BUCK (CPF ***178588**) em 05/04/2023 às 14:32:04 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/3f88-a71a-024f-95b6>